



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº	17
Proc. Nº	1005/2010

**LEI Nº 1.967, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

## **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro caracterizado como subvenção, à entidade não governamental, sem fins lucrativos, abaixo identificada, no valor e para execução do projeto/programa seguinte:

**I – Associação Filarmônica de Barueri:**

**a) Projetos:** Apresentação da Orquestra Formação Profissional de Músicos;

**b) Valor do repasse:** R\$ 684.000,00.

**Artigo 2º.** Para a formalização do repasse, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade beneficiária, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

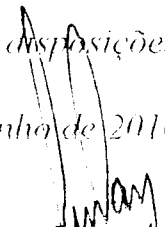
**Artigo 3º.** As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de junho de 2010.

ORDENADOR GERAL DO PRESENTE MUNICÍPIO  
RUBENS FURLAN

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal